

**CONSELHO SUPERIOR**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE RESOLUÇÃO 13**  
**ANÁLISE E PARECER DA NOVA RESOLUÇÃO 13, QUE REGULAMENTA A**  
**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE**

Portaria nº 1033 de 27/05/14

Portaria 807 de 29/04/2014

**Membros da comissão:**

Maria Bertília Oss Giacomelli

Marcos Araquem Scopel

Eliana Cristina Bär

Emanuel Luiz Flores da Silva

**HISTÓRICO**

A análise desta Comissão é pautada em pareceres das seguintes instâncias:

- Colégio de Dirigentes – CODIR
- Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE
- Consulta aos colegiados dos Câmpus

A comissão objetivou analisar os dissensos a partir das discussões das instâncias representativas citadas e, ao mesmo tempo, apresentar um parecer norteador das decisões do Conselho Superior sobre o tema em aprovação.

O processo de análise, proposições e aprovação da nova Resolução 13 foi extensivamente debatido em todas as instâncias da instituição. Ao mesmo tempo, como é de se esperar em um processo democrático, apresentou-se alguns dissensos que a comissão destaca como impactantes no desenvolvimento institucional e que cabem ao Conselho Superior tomar posicionamentos a respeito.

**ANÁLISE**

A Comissão dividiu a análise dos termos em discussão em dois tipos:

1. Principais: concernentes à carga horária mínima e máxima de aulas; percentual de carga horária disponível para preparação de aulas (Artigos 16 e 17).
2. Secundários: dissensos relativos aos anexos da resolução e respectivas proposições.

Artigo 16: Relativo às proposições de carga horária mínima e máxima de aulas (dissenso 2–

art. 16).

A Comissão corrobora a compreensão do CEPE e CODIR e a decisão da ampla maioria dos Colegiados de Câmpus (13).

Assim, acata-se a proposta que determina que os docentes do IFSC deverão exercer mínimo de 8 e máximo de 18 horas em sala de aula.

A comissão pondera, contudo, que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão precisa ser preservado. A valorização das atividades de pesquisa e extensão são essenciais para o crescimento e desenvolvimento institucional, considerando que atuamos em vários níveis e modalidades de ensino. Desse modo, propõe-se inserir parágrafo que garanta aos professores com projetos de pesquisa e/ou extensão aprovados a possibilidade mínima de 10 horas para estas atividades, em uma carga horária de 40 horas semanais.

#### Artigo 17: Relativo ao percentual de preparação de aulas

Considerando as ponderações do CODIR e do CEPE e as discussões ao longo das assembleias, a comissão compreende que há diferença na preparação de uma disciplina nova e uma disciplina já ministrada pelo professor. Assim, sugere-se a alocação de 75% para disciplinas já ministradas e 100% para disciplinas novas.

A comissão concorda com ressalvas a proposição do CEPE que sugere a possibilidade, por parte do professor, de alterar este percentual, no sentido de alocar nas demais atividades de ensino, pesquisa e extensão. Compreendemos, contudo, que tal decisão deve ser encaminhada à análise da chefia imediata, considerando a condição dos cursos nos quais o docente atua.

A comissão concorda com a sugestão do CODIR em relação aos professores substitutos/temporários. É necessário deixar explícito no documento que a situação desses é diferente da situação do professor efetivo. Por sua contratação ser transitória e justificada apenas pelas atividades de sala de aula, não devem ser contabilizadas na composição de sua carga horária as atividades de pesquisa e extensão. Sugere-se acrescentar um parágrafo único ao artigo terceiro da Res 13, especificando que nos casos de Docentes Substitutos/Temporários se referem apenas às atividades de ensino.

Conforme estabelecido na Audiência de Consenso, sugere-se inclusão, nas Disposições Transitórias da Resolução, artigo determinando a elaboração de regulamentação específica para as atividades de supervisão e orientação direta de Estágio Supervisionado das licenciaturas e área da Saúde e para as atividades de ensino do Câmpus Palhoça Bilingue.

## CONCLUSÕES

A comissão agradece ao colegiado dos Câmpus, pela colaboração e pontualidade no retorno das respostas que nortearam este parecer, visando uma gestão democrática participativa e consciente, diante da importância institucional deste documento.

Compreendemos que a presente minuta de Resolução foi extensamente discutida na instituição, constituindo-se como grande exemplo de respeito à democracia participativa.

Também, é importante ressaltar que tal documento procura construir parâmetros de padronização para o trabalho pedagógico de uma instituição da complexidade do Instituto Federal. Neste sentido, convém destacar que as especificidades emergentes das diferentes esferas de atuação dos campus precisarão de espaço para análise e encaminhamentos.